DECRETO Nº 16.181/24

Altera o Decreto nº 13.483/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no art. 78 da Lei Federal 6.015/73,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto 13.483/19 passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

> "Art. 6º (...)
>
> (...)
>
> § 3º Se demonstrada a impossibilidade de ser feito o registro do óbito dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, admitindo-se a Lei Federal 6.015/73 a anotação posterior, dentro da necessária urgência, ficará autorizado o sepultamento com base apenas em Declaração de Óbito, observando-se o seguinte:
>
> I - deverá a pessoa responsável pelo sepultamento, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a Certidão de Óbito ou Guia de Sepultamento ao Serviço Municipal do Luto;
>
> II - se o responsável deixar de apresentar um dos documentos referidos no inciso I, dentro do prazo concedido, o Serviço Municipal de Luto comunicará o fato ao Ministério Púbico Estadual, encaminhando os dados de identificação da pessoa, com cópia da D.O., para as providências cabíveis.
>
> § 4º O prazo fixado no inciso I do § 3º poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado pela pessoa interessada."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

NoPaper | Documento assinado digitalmente - 36M-OPY-17W-G7Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/05/2024 às 15:26:05

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 16/05/2024 às 15:50:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 16/05/2024 às 16:30:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 16/05/2024 às 17:32:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

36M **OPY** **17W** **G7Q**